



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA

EDITAL Nº 24/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA A GESTÃO 2020/2023

A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para a gestão 2023-2027, na forma da Resolução do CMPDCA n.º 027/2023 e Edital do CMPDCA n.º 011/2023, no uso de suas atribuições, torna público o **edital específico, para realização da prova de aferição de conhecimentos**, conforme o item 8 do Edital do CMPDCA n.º 011/2023.

I – DAS PROVAS

1. Poderão participar da prova, somente os candidatos considerados aptos por suas candidaturas deferidas por decisão da Comissão Especial, cujos nomes constam na relação publicada no Diário Oficial do município.

2. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. A não realização das provas, por qualquer que seja o motivo, acarretará a automática exclusão do candidato do certame.

3. A aplicação das provas ocorrerá no dia **30 de julho de 2023**, no turno da manhã, e terá duração de **04 (quatro) horas, das 9h às 13h**, segundo o horário oficial de Brasília/DF, na Universidade Federal Fluminense, localizada na Rua José do Patrocínio, nº 71, Centro, neste município.

4. A prova, de caráter eliminatório, versará sobre os assuntos previstos no Conteúdo Programático previsto no anexo V do Edital do CMPDCA n.º 011/2023 e reproduzido no Anexo I do presente Edital.

5. A elaboração e correção das provas ficará à cargo da K e M Consultoria.

6. A prova será composta de **50 (cinquenta) questões, valendo 2,0 (dois) pontos cada uma**, numeradas sequencialmente, com 04 (quatro) alternativas, sendo apenas uma resposta correta, sendo 100 (cem) pontos, a pontuação máxima que poderá ser alcançada.

7. O quantitativo de questões por conteúdo está disposto no Anexo II deste Edital.

8. Toda legislação que será aferida na prova, deverá ser a atualizada até o Edital de abertura do Processo de Escolha (Edital do CMPDCA n.º 011/2023), publicada no Diário Oficial do Município no dia 31 de março de 2023.

9. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

10. Na realização das provas, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das Provas. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas.

11. As provas deverão ser realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo data bank, gravador, Pager etc.), livros, anotações etc.

12. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início**, munidos de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e do documento de identidade válido original.

1.1. Para fins do item anterior:

I – Somente serão considerados documentos de identidade: Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto, Cédula ou Carteira de registro nos conselhos de profissões liberais e carteiras expedidas por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar;

II- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

13. Os candidatos não poderão alegar desconhecimento do horário ou do local de realização da prova como justificativa de ausência.

14. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado neste edital.

15. Iniciada a prova e no curso desta, o candidato somente poderá se ausentar da sala, acompanhado de um fiscal.

16. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

17. Será excluído do certame, o candidato que:

a) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

18. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

19. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.

O candidato não poderá levar consigo o caderno de questões, mesmo após o encerramento do prazo de realização da prova, contudo, será fornecida folha própria para, caso queira, realizar a anotação de seu gabarito, sendo disponibilizada a prova no site da organizadora <https://processodeescolhact2023.com/> no mesmo dia da divulgação do gabarito preliminar.

Estarão habilitados a participarem do processo eleitoral somente os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação total da prova.

III - DO RESULTADO E RECURSOS

1. O calendário referente a esta fase encontra-se no Anexo III deste edital.

2. Caberá interposição de recurso nas seguintes situações:

a) Contra questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;

b) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova, desde que se refira a erro de cálculo das notas;

c) Contra a listagem preliminar dos habilitados a participarem do processo eleitoral.

3. O gabarito oficial preliminar das provas estará disponível no endereço eletrônico: <https://processodeescolhact2023.com/>

4. Do resultado da prova, caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no prazo de **02 (dois) dias**, a partir da publicação.

5. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que realizarem as provas.

6. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o formulário que será disponibilizado na sede do CMPDCA (Rua Barão de Miracema n.º 335, altos, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ), devendo o recurso ser devidamente fundamentado e entregue no horário das 9h às 17h.

7. Não serão aceitos recursos ou questionamentos efetuados por outro meio ou fora dos prazos estabelecidos no presente edital.

8. O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito, devendo obrigatoriamente observar as datas e horários para interposição dos recursos.

9. **O resultado final desta etapa será divulgado no dia 15 de agosto de 2023**, por meio de publicação no Diário Oficial do município.

10. Conforme estabelecido no Edital n.º 011/2023 do CMPDCA, em havendo necessidade, o CMPDCA poderá alterar as datas previstas neste Edital, sendo os candidatos devidamente informados por meio do Diário Oficial do Município.

Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de junho de 2023.

Leon Gomes Celestino
Presidente do CMPDCA

Eliana Monteiro Feres
Coordenadora da Comissão Especial

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

➤ Língua Portuguesa: 1 Compreensão e interpretação de textos. 2 Ortografia oficial.

3 Acentuação gráfica. 4 Emprego das classes de palavras. 5 Pontuação. 6 Concordância nominal e verbal. 7 Regência nominal e verbal.

➤ Direito Constitucional: Art. 226 a 229 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

➤ Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriançasAdolescentes%20.pdf

Lei Municipal n.º 8.419, de 05 de setembro de 2013 (Institui a nova política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação, revogando expressamente a Lei 7.803 de 07 de abril de 2006 e dá outras providências).

Resolução 170/2014 do Conanda;

ANEXO II

ANEXO III

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Informática	5
Direito Constitucional	5
Estatuto da Criança e do Adolescente	5
Plano Nacional de Primeira Infância	5
Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária	5
Lei Municipal 8.419/2013	5
Resolução 178/2016 do Conanda	5
Resolução 231/2022 do Conanda	5

Realização das provas	14/07
Gabarito oficial preliminar no site da Organizadora https://processodeescolhaci2023.com/	01/08
Prazo para recursos contra o gabarito preliminar	02/08 a 03/08
Divulgação do gabarito oficial, do resultado dos recursos e da relação preliminar dos habilitados a participarem do processo eleitoral	09/08
Prazo para recursos contra a relação preliminar dos habilitados a participarem do processo eleitoral	10/08 a 11/08
Divulgação do Resultado Final dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral	15/08

PRA QUÊ A PRESSA, MOTORISTA?
No trânsito,
SUA RESPONSABILIDADE
salva vidas

PREFEITURA DE CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

IMTT
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte

3 MOTIVOS PARA CASTRAR CÃES E GATOS

- ✓ Previne doenças
- ✓ Controla a população animal
- ✓ Evita abandonos

Cadastros para castrações gratuitas podem ser feitas em
www.cczcampos.com.br

PREFEITURA DE CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

CCZ
CENTRO DE CRIAÇÃO E ZOOLOGIA

<p>PREFEITURA DE CAMPOS</p> <p>Wladimir Garotinho PREFEITO</p> <p>Frederico Paes VICE-PREFEITO</p>	<p>DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES</p> <p>Sector de Publicações Oficiais</p> <p>TELEFONE: (22) 9 8168-1379</p>	<p>PODER EXECUTIVO</p> <p>EQUIPE DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos</p>
	<p>OUIDORIA</p> <p>www.campos.rj.gov.br E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431</p>	<p>SIC</p> <p>Serviço de Informação ao Cidadão sistemas.campos.rj.gov.br/sic</p>

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br